

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2023

ATA DA 8ª REUNIÃO DA CAF

Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Ghizzo – HRA
Organização Social Instituto Maria Schmitt – IMAS

PSES: 188001/2026

LOCAL: Videoconferência

DATA: 13 de agosto de 2026

HORÁRIO: 14h00min

Portaria nº 2522 de 23/07/2026 - DOE nº 22806

Membros da CAF	Representante
Nicolli Martins Maciel	Secretaria de Estado da Saúde - SES
Agostinho Luiz Schiochetti	Conselho Estadual de Saúde - CES
Elen Débora Brinker Siqueira	Regulação da SES
Valdete Schuelter Tartare	Regional de Saúde de Araranguá
Roberto Rebello Joaquim	Representante de Associações e Conselhos

No dia 13 de agosto de 2026, às 14:00 horas, foi realizada por videoconferência a 8ª Reunião da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento (CAF), referente ao Contrato de Gestão 04/2023, firmado com a Organização Social Instituto Maria Schmitt (IMAS), para o gerenciamento do Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Ghizzo (HRA). A reunião foi aberta pela Sra Nicolli, presidente da CAF, que saudou a todos os presentes, e em seguida, apresentou a pauta da reunião conforme segue:

ITEM I – Relatório nº 02/2025 da DSOT, referente a Prestação de Contas do Ano de 2025, do período 01/01/2025 a 31/12/2025 - CG 04/2023 (SES 188001/2026);

ITEM II – Informes.

No início da reunião, foi informado aos membros que o processo eletrônico SES 188001/2026, contendo o Relatório Final nº 02/2025 da Diretoria de Supervisão das Organizações Sociais e Terceiro Setor (DSOT), referente à análise da Prestação de Contas de Recursos Públicos do Contrato de Gestão 04/2023, relativo ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025 (ano de 2025), foi encaminhado para ciência da Organização Social Instituto Maria Schmitt (IMAS). Também foi mencionado que os documentos referentes ao processo, foram encaminhados para leitura prévia dos participantes da reunião da CAF, juntamente com o convite da reunião. Foi informado que as prestações de contas foram analisadas por meio do Sistema de Prestação de Contas Econômico-financeiro (SIPEF), em cumprimento à Instrução Normativa (IN) nº 04/2021 da Secretaria de Estado da Administração (SEA), posteriormente substituída pela IN nº 67/2024/SES. Os lançamentos apresentados pela Organização Social foram finalizados nas seguintes classificações: Aprovado, Erro Formal, Ressalva e Não Conformidade, cujos conceitos são: **Aprovado:** Situação em que a análise da prestação de contas não identificou erros ou inconsistências que comprometam a regularidade da execução dos recursos. Indica conformidade com as normas, cláusulas contratuais e diretrizes aplicáveis. Demonstra a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento satisfatório aos objetivos pactuados. **Erro Formal:** Refere-se a erros

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2023

burocráticos, técnicos ou documentais que não comprometem diretamente o uso dos recursos, mas podem dificultar a análise da prestação de contas ou estar fora das exigências formais do processo. **Ressalva:** Advertência sobre algo que não está totalmente conforme o esperado, mas que não compromete a integridade da prestação de contas no seu todo. Indica que houve alguma inconsistência, divergência, imprecisão ou falta de documentação. **Não Conformidade:** Descumprimento de normas, diretrizes, cláusulas contratuais ou critérios estabelecidos para a execução do objeto do contrato de gestão, identificando-se ações ou omissões que comprometem a regularidade da aplicação dos recursos públicos. Na sequência, a servidora Tatiana Pino Gomes, Diretora de Supervisão das Organizações Sociais e Terceiro Setor (DSOT), iniciou a apresentação do **ITEM I - Relatório nº 02/2025 da DSOT, referente a Prestação de Contas do Ano de 2025, do período 01/01/2025 a 31/12/2025 - CG 04/2023 (SES 188001/2026)**, informando que, no relatório, foram realizadas 5 (cinco) verificações, com os seguintes resultados: 2 (dois) com ressalva e 3 (três) não conformidade, conforme quadro detalhado a seguir:

VERIFICAÇÕES	CONCLUSÃO
1 - Deficiências nos Procedimentos Operacionais e na Gestão das Informações	Ressalva
2 - Recursos Humanos	Ressalva
3 - Regularidade Fiscal e Necessidade de Apoio Técnico Especializado	Não conformidade
4 - Composição do Fundo de Reserva	Não conformidade
5 - Despesas Administrativas	Não conformidade

Em relação às verificações de não conformidade apontadas no Relatório Final da Prestação de Contas: **3 - Regularidade Fiscal e Necessidade de Apoio Técnico Especializado:** “A Organização Social possui pendências tributárias referentes aos impostos e contribuições (sobre a folha, prestadores de serviços e fornecedores). Diante da natureza técnica das informações e da necessidade de verificação aprofundada quanto à validade e ao status atual dessas operações, foi solicitado apoio da Controladoria-Geral do Estado (CGE)”; **4 - Composição do Fundo de Reserva:** “Contrato de Gestão nº 04/2023 previa a constituição do Fundo de Reserva em 24 meses, por meio do o 3º Termo Aditivo, foi estabelecida nova dinâmica e o Fundo de Reserva passou a ser constituído em 48 meses, até o montante de R\$ 13.259.824,62, mediante depósitos mensais. O exercício foi encerrado com o saldo de R\$ 427.286,54. No entanto, o valor deveria ser de R\$ 3.314.956,15, o valor pendente, que deveria ter sido transferido para o Fundo de Reserva é de R\$ 2.887.669,62, caracterizando o descumprimento da obrigação estabelecida no Contrato de Gestão e em seu 3º Termo Aditivo. Assim, sugere-se que a Comissão solicite à Organização Social um plano de ação visando a devolução dos valores utilizados e a composição dos valores faltantes a fim de sanar a pendência”; **5 - Despesas Administrativas:** “Conforme estabelecido no Contrato de Gestão, a Organização Social poderá utilizar até 3% dos recursos financeiros repassados para o custeio da unidade na cobertura das despesas administrativas da matriz mediante comprovação da utilização dos recursos. No caso do IMAS que possui dois Contratos de Gestão firmados com a Secretaria de Estado da Saúde, a prestação de contas dessas despesas deve ocorrer de forma centralizada no CG de maior valor, mediante registro no Sistema de Prestação de Contas e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios. Considerando o índice de 3% sobre os repasses do Contrato de Gestão 004/2023/HRA, conclui-se que a Organização Social utilizou R\$ 31.595,18 além do limite permitido. Constatou-se, ainda, que não foram

apresentadas as prestações de contas do montante de R\$ 957.562,08, sendo necessário a devolução também deste valor, totalizando R\$ 989.157,26. Não foi possível apresentar valores consolidados, uma vez que as planilhas disponibilizadas não seguem um padrão de estrutura e preenchimento. Além disso, os campos destinados aos valores apresentam registros tanto positivos quanto negativos, sem critério aparente, o que inviabiliza a realização de somatórios confiáveis e a apuração do montante efetivamente desembolsado”.

Diante do exposto, foi concedida a palavra aos representantes do IMAS/HRA, oportunidade em que o Sr. João Alexandre, Gerente Administrativo do HRA, justificou que, em relação às verificações 1 e 2, as situações apontadas decorreram em razão das dificuldades encontradas na compreensão dos posicionamentos e orientações das auditorias, especialmente quanto aos procedimentos relacionados às compras, bem como na própria compreensão do processo de auditoria, foram realizadas reuniões de alinhamento com as áreas envolvidas, com o objetivo de esclarecer os apontamentos, aprimorar o entendimento quanto aos procedimentos e promover melhorias na gestão e na execução do Contrato de Gestão. Os representantes ainda informaram que os atrasos no recolhimento de tributos e na constituição do Fundo de Reserva decorreram do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão, atribuído à ausência de reajustes adequados dos repasses previstos nas cláusulas contratuais. Ressaltaram que a entidade possui Certidão Negativa de Débitos vigente e que a matéria se encontra em discussão entre a SES e a Organização Social IMAS, no âmbito da Mesa de Consensualismo junto ao TCE/SC. Em relação às Despesas Administrativas, os representantes esclareceram que o limite de até 3% dos recursos repassados para o custeio das unidades gerenciadas foi ultrapassado em razão do procedimento adotado para a apropriação do valor referente ao mês de dezembro de 2024. Informaram que o montante correspondente aos 3% de Despesas Administrativas daquele mês foi retirado em 02/01/2025, primeiro dia útil subsequente ao encerramento do exercício. Dessa forma, embora o valor fosse referente à competência de dezembro de 2024 e, quando considerado na prestação de contas do exercício de 2024, não ultrapassasse o limite de 3%, uma vez que a unidade havia utilizado percentual inferior ao limite estabelecido, o referido montante foi contabilizado no ano de 2025, ocasionando a utilização de R\$ 31.595,18 acima do limite permitido naquele exercício. Informaram, ainda, que a ausência de apresentação das prestações de contas nos meses de Julho, Agosto, Outubro, Novembro e Dezembro de 2025, decorreu de um erro operacional e que por equívoco no procedimento de envio, os arquivos não foram transmitidos. Acrescentaram que foi solicitado à SES, por meio de processo encaminhado via SGPe, a revisão do apontamento constante da Verificação 5, bem como o envio da documentação pendente e a consequente reanálise do apontamento. **Conforme as manifestações apresentadas, os membros definiram, quanto à verificação 3 – Regularidade Fiscal**, pela manutenção do apontamento sem alterações, até a conclusão das análises e orientações da CGE e das demais áreas competentes. Após a conclusão das análises, caso seja identificada a existência de valores passíveis de devolução, o respectivo montante deverá ser ressarcido à Secretaria de Estado da Saúde (SES), no âmbito da mesa de Consensualismo. Assim, o processo em tramitação na CGE, que trata da matéria, deverá ser vinculado ao presente processo, para fins de acompanhamento, registro e controle das providências adotadas. Quanto ao apontamento da verificação 4 - **Fundo de Reserva**, considerando que a matéria está sendo objeto de tratativas entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Organização Social IMAS, no âmbito da Mesa de Consensualismo, os membros da CAF deliberaram que a forma de restituição do montante referente ao Fundo de Reserva deverá ser definida no âmbito do referido procedimento consensual. Em relação ao apontamento da verificação 5 -

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2023

Despesas Administrativas, foi informado à Comissão que a Organização Social IMAS/HRA solicitou a revisão do item, por meio do Processo SES 195215/2026, no qual foram apresentadas aproximadamente 670 páginas de documentos para reanálise. Conforme Ofício nº 390/2026, encaminhado pela DSOT à CAF, a Diretoria informou que: “...*informa esta Diretoria que recebeu o material e procedeu à respectiva análise técnica. Após o exame da documentação encaminhada, verificou-se a apresentação de novos comprovantes e informações em atendimento às diligências anteriormente formuladas. Contudo, permanecem inconsistências e limitações que comprometem a adequada análise da regularidade das despesas administrativas. Diante do exposto, esta Diretoria reitera que os documentos apresentados, na forma em que se encontram, não permitem atestar a regularidade das despesas administrativas, tampouco conferem segurança técnica suficiente para sua validação*”. Após as análises e discussões, **os membros da CAF aprovaram, com ressalva, a Prestação de Contas Anual de 2025 do Contrato de Gestão 04/2023 - HRA/IMAS (SES 188001/2026)**, referente à verificação de não conformidade **5 - Despesas Administrativas**, foi submetida à votação dos membros da CAF, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Membros da CAF	Prestação de Contas 2025
Nicolli Martins Maciel	Favorável à restituição do montante de R\$ 957.562,08, no prazo de 30 (trinta) dias.
Agostinho Luiz Schiochetti	Favorável à restituição do montante de R\$ 957.562,08, no prazo de 30 (trinta) dias.
Elen Débora Brinker Siqueira	Favorável à restituição do montante de R\$ 957.562,08, no prazo de 30 (trinta) dias.
Roberto Rebello Joaquim	Manifestou que deveria ser concedido ao HRA/IMAS o prazo de 48 a 72 horas para novo encaminhamento da documentação pertinente, conforme solicitado pela SES e caso a documentação não seja apresentada dentro do prazo estipulado é favorável à restituição do montante de R\$ 957.562,08.

Dessa forma, a maioria dos membros da CAF aprovaram **à restituição do valor total de R\$ 957.562,08 (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**, referente às despesas administrativas cujas respectivas prestações de contas não foram apresentadas. O Sr. Roberto manifestou-se no sentido de que deveria ser concedido ao HRA/IMAS o prazo de 48 a 72 horas para novo encaminhamento da documentação pertinente, conforme solicitado pela SES, manifestando-se favoravelmente à restituição do valor caso a documentação não fosse apresentada dentro do prazo estipulado. A sugestão, contudo, não foi acolhida pelos demais membros da Comissão, que entenderam que à Organização Social já havia sido oportunizada a apresentação dos documentos necessários à análise da matéria, não se justificando, naquele momento, a concessão de novo prazo para encaminhamento. Considerando, ainda, a existência da Mesa de Consensualismo entre a SES e o IMAS, junto ao TCE/SC, a CAF sugere que a matéria seja submetida à discussão no âmbito dos órgãos deliberativos superiores. Por outro lado, considerando os esclarecimentos prestados pelo Sr. João Alexandre, Gerente Administrativo do HRA, e pela Sra. Tatiana, Diretora da DSOT, **todos membros da CAF aprovaram,**

pontualmente, que o valor de R\$ 31.595,18 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), referente à extrapolação do limite de 3% das Despesas Administrativas, **não seja objeto de ressarcimento**, tendo em vista que, após verificação e validação junto à área técnica competente, constatou-se que o referido montante, quando considerado na prestação de contas do exercício de 2024, não ultrapassa o limite de 3% estabelecido, tratando-se de valor correspondente à competência de dezembro de 2024, embora tenha sido retirado em janeiro de 2025. **Diante do exposto**, foi solicitado aos representantes do IMAS/HRA que se manifestassem quanto ao montante a ser restituído. Em resposta, informaram que a definição acerca da restituição dos valores compete à matriz do IMAS. Dessa forma, a maioria dos membros da Comissão definiu que **o montante apurado deverá ser restituído pela Organização Social**, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, **até o dia 12 de setembro de 2026**. Caso a restituição não seja realizada até a data estabelecida, o processo será encaminhado à Superintendência das Organizações Sociais e Terceiro Setor (SUT) para adoção de providências administrativas cabíveis. Na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão vigente antes do prazo estipulado, os valores remanescentes deverão ser restituídos de forma imediata e integral pela Organização Social à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Além disso, **a CAF recomenda**, conforme sugerido pela DSOT ao final do relatório, que a Organização Social Instituto Maria Schmitt (IMAS), juntamente com o Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Ghizzo (HRA) implemente as seguintes medidas corretivas e preventivas, com vistas a aprimorar a execução contratual e evitar a reincidência das inconsistências observadas: 1. Revisar a metodologia de cálculo, rateio e pagamento das despesas administrativas, assegurando que sejam custeadas exclusivamente despesas necessárias, razoáveis, devidamente comprovadas, relacionadas à execução do Contrato de Gestão e compatíveis com o período a que se refere a respectiva prestação de contas; 2. Reconstituir e manter o Fundo de Reserva em conta bancária específica, abstendo-se de utilizá-lo em desacordo com as disposições contratuais vigentes; 3. Regularizar as pendências fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas identificadas, mantendo válidas e atualizadas as respectivas certidões de regularidade durante toda a execução contratual; 4. Adotar as providências necessárias para eventual ressarcimento de valores que venham a ser considerados indevidos ou realizados em desconformidade com as disposições contratuais e legais, após a competente apuração e deliberação por esta instância; 5. Revisar e aprimorar os controles internos operacionais, financeiros e administrativos, especialmente aqueles relacionados às impropriedades identificadas neste relatório, implementando mecanismos de prevenção, monitoramento e correção de falhas, visando assegurar maior eficiência, confiabilidade e conformidade na execução contratual; 6. Implementar rotinas permanentes de conferência, validação e revisão das informações encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde, bem como fortalecer os controles relacionados à instrução documental das prestações de contas, assegurando integridade, consistência, rastreabilidade e disponibilidade dos documentos comprobatórios para fiscalização e auditoria; 7. Promover capacitação periódica dos colaboradores envolvidos na gestão contratual, execução financeira e elaboração das prestações de contas, bem como estabelecer rotinas de supervisão e revisão interna, visando reduzir inconsistências operacionais e documentais e aprimorar a qualidade das informações encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde. Por fim, citado **ITEM III - Informes**, a Comissão esclarece que as votações e deliberações proferidas nesta reunião tiveram por fundamento as informações, análises e manifestações emitidas pelas áreas técnicas competentes, às quais cabe a responsabilidade pelo conteúdo apresentado. Assim, não compete à CAF apreciar ou deliberar sobre informações,

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2023

documentos ou fatos que não constem dos relatórios e processos formalmente submetidos à sua análise. Nada mais havendo a tratar, houve o encerramento da reunião, a presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da CAF presentes.

Nicolli Martins Maciel;
Agostinho Luiz Schiochetti;
Elen Débora Brinker Siqueira;
Roberto Rebello Joaquim.

Florianópolis, 13 de agosto de 2026.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9F844QPW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBERTO REBELLO JOAQUIM** (CPF: 003.XXX.639-XX) em 13/08/2026 às 18:52:15
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 19/01/2026 - 14:31:44 e válido até 19/01/2027 - 14:31:44.
(Assinatura Gov.br)

✓ **NICOLLI MARTINS MACIEL** (CPF: 055.XXX.449-XX) em 14/08/2026 às 11:19:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2023 - 13:56:33 e válido até 02/05/2123 - 13:56:33.
(Assinatura do sistema)

✓ **ELEN DEBORA BRINKER SIQUEIRA** (CPF: 009.XXX.339-XX) em 14/08/2026 às 15:08:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2022 - 11:50:24 e válido até 13/07/2122 - 11:50:24.
(Assinatura do sistema)

✓ **AGOSTINHO LUIZ SCHIOCHETTI** (CPF: 627.XXX.169-XX) em 17/08/2026 às 13:55:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/07/2022 - 15:02:02 e válido até 28/07/2122 - 15:02:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxODgwMDFfMTg5NDQyXzlwMjZfOUY4NDRRUFc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00188001/2026** e o código **9F844QPW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.